



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023

Edital de Abertura nº 01/2023

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura do Município de Cândido Mota para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pelo Regime Celetista - CLT. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, sendo acompanhado por uma Comissão especialmente nomeada através da Portaria N° 2458/2023, de 30 de outubro de 2023.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da Empresa **CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda.**, CNPJ 47.042.280/0001-64

INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, nos sites www.cscconsultoria.com.br e www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus murais.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 10h às 17h, pelo telefone **(18) 99633-4692**.

5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato)

- a) Impugnação do Edital de Abertura
- b) Inscrição;
- c) Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;
- e) Títulos;
- f) Interposição de Recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.cscconsultoria.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS “A FRENTE E VERSO” NO MESMO ARQUIVO EM FORMATO PDF DE FORMA QUE PERMITA A SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO. SERÁ INDEFERIDO OS PEDIDOS FORA DO PRAZO PREVISTO E OS QUE NÃO ATENDEREM AOS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DE ENVIO DISPOSTOS NESTE EDITAL.**

7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

2

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL (hora-aula)	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) – Educação Infantil (Creche)	40	R\$ 4.153,28	R\$ 50,00	Curso de Magistério em Nível Médio; ou Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; com Habilitação em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (Pré-Escola)	25	R\$ 2.610,00	R\$ 50,00	Curso de Magistério em Nível Médio; ou Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; com Habilitação em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º Ano	30	R\$ 3.132,00	R\$ 50,00	Curso de Pedagogia com Licenciatura Plena; ou Normal Superior; ou Magistério em Nível Médio;
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I (1ª a 4ª Série – Educação de Jovens e Adultos)	25	R\$ 2.610,00	R\$ 50,00	Curso de Pedagogia com Licenciatura Plena; ou Normal Superior; ou Magistério em Nível Médio;
Professor de Educação Básica II – Arte	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Biologia	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



Professor de Educação Básica II - Ciências	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação, com Registro no Sistema CONFEF/CREFs
Professor de Educação Básica II - Filosofia	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Física	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Geografia	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - História	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Informática	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em qualquer Área da Educação, com Curso Superior em Informática; ou Licenciatura Plena em Informática.
Professor de Educação Básica II - Inglês	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Matemática	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Química	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Sociologia	Até 16	R\$ 23,36	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais)	30	R\$ 3.504,00	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Educação Especial em Nível Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.



II – DOS ANEXOS

- 2.1 ANEXO I – Atribuições das Funções.
- 2.2. ANEXO II – Abrangência e Bibliografia.
- 2.3. ANEXO III – Cronograma Geral de Datas e Locais.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cscconsultoria.com.br no período de **01 a 30 de novembro de 2023**, até as 23h59min, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site www.cscconsultoria.com.br;
- b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) Verificar se seus dados estão preenchidos corretamente e clicar no botão “Enviar”;
- f) Na sequência gere o Boleto Bancário, confira novamente se os dados do boleto estão corretos. O boleto poderá ser gerado até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília, do **dia 30/11/2023**.
- g) A data limite para o pagamento da taxa de inscrição, é até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília, do **dia 01/12/2023** no banco de sua preferência.

3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, acessando a **Área do Candidato**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

3.4. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo **deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br** ou de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h pelo telefone (18) 99633-4692, para análise.

3.5. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seu pedido avaliado.

3.6. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

3.7. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.

3.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

3.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura do Município de Cândido Mota.

3.12. A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.

3.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

3.14. Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura de Cândido Mota.

3.15. A **CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda.**, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.16. A CSC - Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda. e a Prefeitura Municipal de Cândido Mota não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.17. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma **Função**, observando os critérios dispostos nos **itens 3.18 e 3.19**, abaixo.

3.18. Ao candidato somente será permitido à realização de prova de uma única Função por período.

3.19. O candidato que se inscrever em mais de uma Função, no mesmo período, será considerado presente na Função cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, conseqüentemente, **eliminado** do Processo Seletivo na outra Função.

3.20. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com as Leis:

3.20.1. Lei Municipal nº 1.576/2009 de 18 de dezembro de 2009 - dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais e processos seletivos para **candidato com deficiência**. Para ter direito à isenção do valor da taxa de inscrição, referente a esta Lei, o candidato deverá, no período **de 01 a 05 de novembro de 2023**, preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.cscconsultoria.com.br e ANEXAR na área do candidato em ENVIO DE DOCUMENTOS os comprovantes:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Laudo Médico contendo o CID, com data, carimbo e assinatura do médico.

3.20.2. Lei Municipal nº 3.005/2020, de 10 de janeiro de 2020 - dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição, em concursos públicos e processos seletivos para **candidato desempregado**. Para ter direito à isenção do valor da taxa de inscrição, referente a esta Lei, o candidato deverá, no período **de 01 a 05 de novembro de 2023**,

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.cscconsultoria.com.br e ANEXAR na área do candidato em ENVIO DE DOCUMENTOS os comprovantes:

- a) Cópia da página que contenha a foto e o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda, escrita de próprio punho.

3.20.3. Lei nº 3.456/2022, de 05 de julho de 2022- dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição, em concursos públicos e processos seletivos para candidato **doador de medula óssea e de sangue**. Para ter direito à isenção do valor da taxa de inscrição, referente a esta Lei, o candidato deverá, no período **de 01 a 05 de novembro de 2023**, preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.cscconsultoria.com.br e ANEXAR na área do candidato em ENVIO DE DOCUMENTOS os comprovantes:

- a) Comprovante de 2 (duas) doações de sangue por ano, compreendendo assim, 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;
- b) Comprovante de doador de medula. Considera-se doador de medula aquele que efetivamente realizar a doação, não se computando para essa Lei o cadastro realizado;
- c) Os comprovantes de doação deverão ser atestados por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

3.21. O envio do comprovante deve ser feito no período **de 01 a 05 de novembro de 2023**, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

3.22. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.23. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Deixar de preencher, e enviar os documentos exigidos nos itens acima, dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. Fraudar e/ou falsificar documento.

3.24. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo anexo.

3.25. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.26. A comprovação da tempestividade dos documentos referentes ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de envio dos documentos.

3.27. No dia estabelecido no CRONOGRAMA para Divulgação do deferimento/indeferimento da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, o



candidato deverá entrar no site www.cscconsultoria.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Certame. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com recurso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no site www.cscconsultoria.com.br.

3.28. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após o recurso, os candidatos que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar o pagamento do boleto bancário para concluírem suas inscrições, observando a data de vencimento do mesmo que será **01/12/23**.

3.29. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto bancário terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.30. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.

4.2. Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.3. Estar ciente que quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena da perda do direito à vaga.

4.4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.

4.6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os de acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais **e demais documentos necessários que lhe for solicitado**, sob pena da perda do direito à vaga.

4.7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da contratação.

4.8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.



V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.2.1. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.2. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online, durante o período de inscrição.

5.3. A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova, exigida para todos os demais candidatos.

5.4. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

5.5. Será indeferida a inscrição na condição especial de **Pessoa com Deficiência**, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.6. Não caberá recurso à **Pessoa com Deficiência** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

5.7. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999.

b) Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;

c) Anexar em ENVIO DE DOCUMENTOS o Laudo Médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s).

d) A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- e)** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- f)** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem LEDOR será oferecido um fiscal para tal função, o qual se responsabilizará para transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas.
- g)** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- h)** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- i)** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- j)** Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
1. Intérprete de LIBRAS;
 2. Autorização para utilização de aparelho auricular.
- k)** Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
1. Mobiliário adequado e qual adaptação.
 2. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l)** O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos Itens e Capítulos, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- m)** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- n)** Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- o)** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- p)** Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA

6.1. Este Processo Seletivo será composto de DUAS FASES:

6.1.1. FASE 1: Prova Objetiva – Questões de múltipla Escolha – Classificatória.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



6.1.2. FASE 2: Valoração de Títulos – Somatório.

6.2. A Prova Objetiva será realizada **nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023**, conforme tabela abaixo.

6.3. LOCAL: será disponibilizado no **dia 11 de dezembro de 2023** no **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) Educação Infantil (Creche) - PEB II - Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais. - PEB II - Língua Portuguesa	Sábado 16/12/2023	Tarde	13h30

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- PEB I - Educação Infantil (Pré-Escola) - PEB I – Ensino Fundamental I (1ª à 4ª Série Educação de Jovens e Adultos) – EJA - PEB II - Matemática - PEB II - Arte - PEB II - Sociologia - PEB II - Biologia - PEB II – Geografia	Domingo 17/12/2023	Manhã	8h30

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- PEB I - Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º Ano) - PEB II - Ciências - PEB II - Educação Física - PEB II - Física - PEB II - História - PEB II - Informática - PEB II - Inglês - PEB II – Química - PEB II - Filosofia	Domingo 17/12/2023	Tarde	13h30

6.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Cândido Mota poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.



6.5. A composição da prova para todas as Funções será de:

6.5.1. Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões.
6.5.2. Conhecimentos de Legislação - 10 (dez) questões.
6.5.3. Conhecimentos de Língua Portuguesa: - 05 (cinco) questões.
6.5.4. Conhecimentos de Matemática – 05 (cinco) questões.

6.6. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

6.8. A inclusão de que trata o **item 6.7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 6.7 e 6.8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Convocação para Prova**, com **antecedência mínima de meia hora, munido de:**

6.10.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

6.10.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.10.3. Comprovante da inscrição caso o nome do candidato não esteja constando no **Edital de Convocação para Prova**.

6.11. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.13. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



6.14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.15. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.16. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

6.17. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.18. O candidato deverá assinar o **Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.**

6.19. O preenchimento do **Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.**

6.20. Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.22. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

6.23. A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular, relógio e outros objetos que se façam necessários.

6.24. Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

6.25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



6.26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.27. Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

6.28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.

6.29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o **CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO**.

6.30. O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 2 (duas) horas do início da Prova.

6.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias.

6.32. Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será publicado no **dia 17/12/2023, após as 18h** no site: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

6.33. Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado no **dia 03/01/2024, após as 17h** no site www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

6.34. Edital de Classificação Geral será publicado no **dia 05/01/24, após as 17h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

6.35. Edital de Classificação Final será publicado no **dia 10/01/24, após as 17h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, nos murais da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva para TODAS as Funções será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha com valor de **2,5 (dois e meio)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

7.2. A Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



VIII - DOS TÍTULOS

8.1. OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENVIADOS DE FORMA ONLINE (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – No período de 01 a 30/11/2023.

8.2. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.cscconsultoria.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

8.3. Os títulos devem ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.4. A somatória dos TÍTULOS será considerada a todos os candidatos que enviarem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

8.5. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos enviados.

8.6. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação”.

8.7. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de Doutor na área da educação.	01	6,0	6,0
Diploma de Mestre na área da educação.	01	3,0	3,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na área da educação.	02	1,0	2,0
Curso de atualização correspondente na área da educação, com duração mínima 180 (cento e oitenta horas).	02	0,5	1,0
Curso de Atualização na área da educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas. Realizados entre 30/11/2021 a 30/11/2023.	04	0,25	1,0

- Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando menor for utilizado para obtenção do maior. Portanto, a soma total dos Títulos não poderá ultrapassar a 10 (dez) pontos.

- Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos devem ser devidamente reconhecidos e acompanhados de Histórico Escolar e/ou Conteúdo Programático para os cursos de atualização.



8.8. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os expedidos por órgão oficial ou reconhecido, e os cursos ministrados pela Secretaria de Educação e Cultura de Cândido Mota, contendo carga horária completa, histórico escolar e/ou conteúdo programático, assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso até 30/11/2023. Os cursos de atualização com duração mínima de 30 (trinta) horas, só serão aceitos os realizados entre 30/11/2021 a 30/11/2023.

8.9. Serão aceitos e pontuados os cursos de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou de aperfeiçoamento na área da especialidade a que concorre ou na área da Educação, somente o acompanhado do histórico escolar e devidamente reconhecidos pelo MEC, que ateste sobre a conclusão do curso até 30/11/2023.

8.10. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.11. SERÃO INDEFERIDOS OS TÍTULOS QUE NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO ABAIXO, EM ESPECIAL AS SEGUINTE Ocorrências:

- a) Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos que não sejam devidamente reconhecidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme disposto nos **itens 8.8, 8.9 e 8.10, acima;**
- b) Com carga horária estimada, ou não constem a carga horária;
- c) Que não acompanhem junto o histórico escolar e/ou conteúdo programático
- d) Que não contenham o nome correto do candidato e assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso;
- e) Que não estejam de acordo com as datas estabelecidas neste Edital;
- f) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
- g) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- h) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- i) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostos em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1, a frente do título e a página 2 o seu verso;
- j) Títulos digitalizados em proporção diversa a 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com redução ou ampliação;
- k) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
- l) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- m) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos;
- n) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



o) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

p) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

8.12. Cada arquivo deve conter apenas um título.

8.13. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.14. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, até a data de encerramento da entrega, a partir da sua área do candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.15. O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Geral.

IX - DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos.

9.2. A publicação da Classificação será feita em 2 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência, se houver.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na Classificação os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.

10.2. O candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados no item 1 deste tópico), considerando dia, mês e ano.

10.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos menores.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias;

11.2. Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;

11.3. Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva;

11.4. Do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

11.5. Da Classificação Geral da Prova Objetiva e contagem de Títulos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



11.6. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

11.7. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.cscconsultoria.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.

11.8. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.

11.9. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

11.10. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.11. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.12. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.13. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

11.14. A Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Cândido Mota, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.15. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos no site www.cscconsultoria.com.br, através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.



11.16. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

11.17. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.

12.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3. A CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., bem como a Prefeitura do Município de Cândido Mota não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de Cândido Mota, durante a validade deste Certame.

12.5. A validade do presente Processo Seletivo será de “12” (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Cândido Mota.

12.6. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura do Município de Cândido Mota.

12.7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.

12.8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

12.10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura do Município de Cândido Mota.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



12.12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.

12.13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada através da Portaria Nº 2458/2023, de 30 de outubro de 2023, da Prefeitura do Município de Cândido Mota – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

12.14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cândido Mota, 01 de novembro de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.

Preparar para construção do conhecimento com confiança, respeito, solidariedade, paciência, postura ética e profissionalismo. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Valorizar o Meio Ambiente e incentivar a sua preservação. Incentivar a inclusão social: portadores de necessidades especiais, de gêneros e afrodescendentes. Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, proporcionando o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades. Requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho. executar demais atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA).

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (DO 1º AO 5º ANO).

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª A 4ª SÉRIE – EJA).

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE. BIOLOGIA. CIÊNCIAS. EDUCAÇÃO FÍSICA. FILOSOFIA. GEOGRAFIA. HISTÓRIA. INFORMÁTICA. INGLÊS. LÍNGUA PORTUGUESA. MATEMÁTICA. QUÍMICA E SOCIOLOGIA.

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS).

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



ANEXO II Abrangência e Bibliografia

PARA TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA:

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples. Geometria espacial: prismas.

LEGISLAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES:

- Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada - (artigos 5º, CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

- LEI COMPLEMENTAR Nº 1642/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010. “DISPÕE SOBRE ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Disponível em: <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=11>

- LEI COMPLEMENTAR Nº 1823/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012. “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, REDENOMINAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1642/2010 (ESTATUTO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Disponível em: <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=11>

- LEI COMPLEMENTAR Nº 2250/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014. “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º E 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1642/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010 (ESTATUTO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA) COM REDAÇÕES JÁ ALTERADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1823/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Disponível em: <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=11>

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

- Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.



PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

- BARBOSA, Maria Carmem. Especificidades da ação pedagógica com os bebês. Publicação do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6670-asespecificidadesdaacaopedagogica&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.
- MAJEM, T. ÔDNA, P. Descobrir brincando. Campinas/SP: Autores Associados, 2010.
- MELLO, S. A. ; SOUZA, R. A. M. (Org.) ; SILVA, J. R. (Org.) ; LIMA, V. G. (Org.). Educação de Bebês: cuidar e educar para o desenvolvimento humano. 1. ed. São Carlos/SP: Pedro e João Editores, 2018. v. 1. 310p.
- MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada. Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.
- MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 87-96, 2017.
- MELLO, Suely Amaral. Brincar é coisa séria. Mímeo, 199[?].
- NOGUEIRA, A. A.; BISSOLI, M. de F. Compreendendo o desenvolvimento da fala no interior da creche. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 97-111, 2017.
- TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

- KUHLMANN JR., M. Educação infantil e currículo. In: FARIA, A. L. G. de; PALHARES, M. S. (Org.). Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios. Campinas: Autores Associados, 1999. p. 51-65.
- LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- MARCOLINO, Suzana. A brincadeira de papéis na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 153-164, 2017.
- MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada. Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.
- MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., 87-96 p., 2017.
- MELLO, Suely Amaral. Brincar é coisa séria. Mímeo, 199[?].
- SOUZA, R. A. M. de. MELLO, S. A. O lugar da cultura escrita na educação da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 199-215, 2017.
- SINGULANI, R. A. D. A organização do espaço da Escola de Educação Infantil. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 129-139, 2017.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na Educação Infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003a.
- TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.
- VYGOTSKY, L. S. ; LURIA, A. R. e LEONTIEV, A. N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR) 1º AO 5º ANO

- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- MORAIS, Arthur Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.
- MORAIS, Artur Gomes de. Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo: Ática, 2006;
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010
- ZUNINO, Délia Lerner de. A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. São Paulo: Papyrus, 2008.
- BRÄKLING, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de linguagem verbal. Disponível em: http://www.academia.edu/18095928/Modalidades_Organizativas_e_Modalidades_Did%C3%A1ticas_no_Ensino_de_Linguagem_Verbal
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (EJA) 1ª A 4ª SÉRIE

- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed. 2002.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998;
- FREIRE, Paulo. Alfabetização de adultos e conscientização. In: Educação e Mudança / Paulo Freire, Rio de Janeiro- Paz e Terra, Coleção Educação e Comunicação – Vol.1. pp. 61/79
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- MORAIS, Arthur Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.
- ZUNINO, Délia Lerner de. A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- COLI, Jorge. O que é arte. 15º ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- ALMEIDA, Berenice. Encontros musicais: pensar e fazer música na sala de aula. São Paulo: Melhoramentos, 2011.
- BRITO, Teca Alencar de. Música na educação infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed. São Paulo: Peirópolis, 2003.
- LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte, 2013.
- MARQUES, Isabel. Ensino de dança hoje: textos e contextos. São Paulo: Cortez, 2011.
- SABINO, Jorge e LODY, Raul. Danças de matriz africana: antropologia do movimento. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.
- SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BIOLOGIA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FAVARETTO, José Arnaldo. Biologia - unidade e diversidade. 1ª. Ed. São Paulo: FTD, 2016.
- KRASILCHIK, M. Prática de Ensino de Biologia. 4 ed. São Paulo: Edusp, 2008
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

- BRANCO, Samuel M. O meio ambiente em debate. São Paulo: Moderna, Coleção Polêmica.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2018.
- SASSERON, Lúcia Helena. Sobre ensinar ciências, investigação e nosso papel na sociedade. Ciência & Educação (online), v. 25, 2019. p. 563-567. Disponível em: <https://www.scielo.br/i/ciedu/a/d5mWbk4cxM9hWfdQhntSLFK/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF. Recomendações para a Educação Física Escolar, 2014. Disponível em: Acessado em: 27/06/2019. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. In: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192
- FREIRE, J B. Scaglia, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- FERNANDES, Elaine Aparecida. Os primeiros socorros na educação física escolar. GARCIA, Almir Rogério Ruiz. Acidentes e lesões no ambiente escolar: conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf> - Acesso em: 27/06/2019.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O brincar e suas teorias. Editora Pioneira, 2002.
- FERNANDES, J. B. L. Atletismo: lançamentos e arremesso. São Paulo: EPU, 2003. VERDERI, E. Dança na escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2000.
- OLIVER, J. C. Das brigas aos jogos com regras. Porto Alegre: Artmed, 2000. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas: Papyrus, 2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA JR., Osmar Moreira de. Para ensinar educação física: possibilidades de intervenção na escola. 7. ed. São Paulo: Papirus, 2007.
- FERNANDEZ-RIO, J. Atividades e Jogos Cooperativos. trad. Guilherme Summa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- SARMENTO, Manuel; GOUVEIA, Maria Cristina Soares de (Org.). Estudos da infância: educação e práticas sociais. Petrópolis: Vozes, 2008. PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Filosofando: Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna.
- MORIN, Edgar. Introdução ao pensamento complexo. Porto Alegre: Sulina, 2007
- CHAUI. Boas-vindas à Filosofia. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.
- CANDIDO, Celso; CARBONARA, Vanderlei (Org.). Filosofia e ensino: um diálogo transdisciplinar. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2004.
- FOUCAULT, M. “O que é um filósofo?”. In: Ditos e escritos, volume II – Arqueologia das Ciências e História dos Sistemas de Pensamento. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005, P. 34-35.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FÍSICA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- SILVA, Cláudio Xavier da; Barreto Filho. FÍSICA AULA POR AULA. São Paulo: FTD. 2010: Vol.1 – Mecânica; Vol. 2 – Mecânica dos fluidos – termologia – óptica; Vol. 3 – Eletromagnetismo – ondulatória – física moderna.
- CARVALHO, Anna Maria P.; RICARDO, Elio Carlos; SASSERON, Lucia Helena; ABIB, Maria Lucia V. S.; PIETROCOLA, Maurício. Ensino de física. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- TIPLER, Paul A.; LLEWELLYN, Ralph A. Física moderna. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110_518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- TAMDJIAN, James Onnig e Mendes, Ivan Lazzari. Geografia geral e do Brasil: Estudos para compreensão do espaço: ensino médio/volume único. São Paulo: FTD.
- MARTINELLI, Marcelo. Mapas da geografia e da cartografia temática. São Paulo: Contexto, 2003.
- MORAES, Antonio Carlos Robert. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: HUCITEC, 1985.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- Temas atuais em mudanças climáticas: para os ensinos fundamental e médio./organizadores, Pedro Roberto Jacobi, Edson Grandisoli, Sonia Maria Viggiani Coutinho, Roberta de Assis Maia e Renata Ferraz de Toledo. – São Paulo: IEE – USP, 2015. 112p. Disponível em: <https://www.livrosabertos.sibi.usp.br/%20portaldelivrosUSP/catalog/view/315/276/1178-2>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110_518.pdf



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- DOSSE, François. A História em Migalhas. Tradução Dulce A. Silva Ramos. São Paulo: Ensaio, Campinas, SP: Editora Universidade Estadual de Campinas, 1992.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de história: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- BLOCH, Marc. Apologia da história ou o ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- BURKE, Peter (Org.). A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Unesp, 1992.
- DANAGA, Amanda Cristina; PEGGION, Edmundo Antônio. Povos indígenas em São Paulo: novos olhares. São Carlos: EDUFSCAR, 2016.
- FRANCO JUNIOR, Hilário. A Idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- FERRO, Marc. História das Colonizações. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.
- BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (Org.) Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.
- ALMEIDA, M. E. B.; VALENTE, J. A. Integração currículo e tecnologias e a produção de narrativas digitais. Currículo Sem Fronteiras, s. l., v.12, n. 3, p. 57-82, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss3articles/almeida-valente.pdf>
- RAABE, André. Currículo de referência em tecnologia e computação: da educação infantil ao ensino fundamental. São Paulo: CIEB, 2020. Disponível em: <https://curriculo.cieb.net.br/sobre>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- Conhecimentos da área: Sistema operacional Linux: Disks e partições: Formatando pen drives; Pontos de montagem; Acessando uma partição de disco. Execução de programas: Executando um comando/programa; Tipos de execução; Controle de execução de processos; Comandos: Manipulação de diretórios; Manipulação de arquivos; Comandos diversos; Comandos de rede; Comandos de manipulação de contas; redirecionamento. Como obter ajuda no sistema.
- Windows 07: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos.
- Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores: Firefox, Google Chrome e Internet Explorer; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- COYLE, Do; HOOD, Philip; MARSH, David. CLIL: Content language integrated learning. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.
- BENTLEY, Kay. The tkt course CLIL module. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. 3. DALE, Liz; TANNER, Rosie. CLIL activities: a resource for subjects and language teachers. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- DIXON, Shane. The language learner guidebook powerful tools to help you conquer any language. [S.I.]: Wayzgoose Press, 2018.
- SCRIVENER, Jim. Teaching english grammar: what to teach and how to teach it. [S.I.]: Macmillan Books for Teachers, 2010.
- RIGO, Rosangela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em:
http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingua_inglesa_no_ensino_fundamental
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em:
<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- Conhecimento da área: Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- BAKTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- BRUGIONI, Elena. Literaturas africanas comparadas: paradigmas críticos e representações em contraponto. Campinas: UNICAMP, 2019.
- CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 13. ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2014.
- DORRICO, Julie; DANNER, Leno Francisco; CORREIA, Heloisa Helena Siqueira; DANNER, Fernando (Orgs.). Literatura indígena brasileira contemporânea: criação, crítica e recepção [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Editora Fi, 2018. Cap. 2, 3, 7, 14, 15. Disponível em: <https://www.editorafi.org/438indigena>.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Que gramática estudar na escola? norma e uso na língua portuguesa. São Paulo: Contexto, 2003.
- ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1275/1275.pdf>>. Acesso em 12 set. 2017.
- SMOLE, Katia Stocco, DINIZ, Maria Ignez. Ler, Escrever e resolver problemas – habilidades para aprender Matemática.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 23. ed. Campinas: Papirus, 2017.
- GRAVINA, Maria Alice et. al (Org.). Matemática, mídias digitais e didática: tripé para formação de professores de matemática. Porto Alegre: Evangraf, 2012. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/tri/sead/publicacoes/documentos/livro-matematica-midias>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- NÓBREGA, Olimpio Salgado et al. QUÍMICA: volume único. 1ª ed. São Paulo: Atica.
- ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2018.
- BAIRD, Colin; CANN, Michael. Química Ambiental. 4. ed. Ed. Bookman, 2011.
- DAS C. DE A. RIBEIRO, D. et al. Sustentabilidade e Educação Ambiental no Ensino de Química: contribuições para a tomada de consciência sobre agricultura sustentável. Química Nova na Escola, v. 44, n. 2, 2022. Disponível em: http://qnesc.sbq.org.br/online/qnesc44_2/08-ODS-53-21.pdf
- ZANOTTO, R. L.; SILVEIRA, R. M. C. F.; SAUER, E. Ensino de conceitos químicos em um enfoque CTS a partir de saberes populares. Ciência & Educação (Bauru), v. 22, n. 3, p. 727–740, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/9yjWrgNWN6yrn4rMnKTm3cm/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SOCIOLOGIA

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: a história da violência nas prisões. 36. Ed. Petrópolis, Vozes, 2007.
- BAUMAN, Zygmunt. Tempos líquidos. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.
- BOMENY, Helena, MEDEIROS, Bianca Freire (coord.) e outros. Tempos modernos, tempos de sociologia. São Paulo: Editora do Brasil, 2010.
- IANNI, Octavio. A era do globalismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Paulista: etapa do ensino médio. SEDUC: 2020. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB II (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS)

- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- MEC: Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar" – Fascículos 01 ao 10. In.: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



- Tristão, Rosana Maria. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. [4. ed.] / elaboração prof^a dr^a Rosana Maria Tristão (do nascimento aos três anos de idade – Universidade de Brasília/UnB, prof^a Ide Borges dos Santos (quatro a seis anos de idade) – MEC/SEESP (especialista em deficiência mental). – Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p.: il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>
- Paulo, Simone Mainieri. Documento subsidiário à política de inclusão / Simone Mainieri Paulon, Lia Beatriz de Lucca Freitas, Gerson Smiech Pinho. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. 48 p. In: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf>
- Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental e Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. In: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf
- Brasil. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados / Secretaria de Educação Especial - Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il. In: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec_adaptados.pdf
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca-Espanha.
- MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02 e 03 de novembro de 2023	-	www.cscconsultoria.com.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 a 30 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
PERÍODO DE PEDIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01 a 05 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07 de novembro de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
PERÍODO DE RECURSO DO PEDIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08 e 09 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE RESULTADO PÓS-RECURSO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
PERÍODO PARA ENVIO DE COMPROVANTE DE VAGA RESERVADA PARA PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA	01 a 30 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS	01 a 30 de novembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05 de dezembro de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA**
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



PERÍODO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06 e 07 de dezembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	11 de dezembro de 2023	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos <i>murais</i> da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
PROVA OBJETIVA	16 e 17 de dezembro de 2023	DIA 16 TARDE às 13h DIA 17 MANHÃ às 8h30 TARDE às 13h30	A divulgar
GABARITO PRELIMINAR	17 de dezembro	Após as 18h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos <i>murais</i> da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
PERÍODO PARA RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	18 e 19 de dezembro de 2023	—	www.cscconsultoria.com.br
GABARITO OFICIAL	03 de janeiro de 2024	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos <i>murais</i> da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVA OBJ + TIT	05 de janeiro de 2024	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos <i>murais</i> da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
PERÍODO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJ + TÍT	06 e 07 de janeiro de 2024	—	www.cscconsultoria.com.br
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	10 de janeiro de 2024	Após as 17h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , nos <i>murais</i> da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal e no Jornal.

OBS.: Poderão ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e nos *murais* da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.